



Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI N.º 942/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos dez mil reais) assim discriminados:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
1030101242.037	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339039.00.00.00.1303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	110.000,00
339039.00.00.00.1495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
	Total	410.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária.

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0301	Fundação Municipal de Saúde	
103010012.036	Manutenção dos Serviços Administrativos	
339030.00.00.00.1000	Material de Consumo	15.000,00
339036.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	80.000,00



Município de Paulo Frontin

CNPJ – 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210/1212/1346

CEP: 84.635-000 - Paulo Frontin - Paraná

Home-page: www.paulofrontin.pr.gov.br

		Jurídica	
339047.00.00.00.1303	Obrigações Tributarias e Contributivas		15.000,00
1030101242.037	Manutenção dos Serviços de Saúde		
319011.00.00.00.1495	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		80.000,00
319013.00.00.00.1495	Obrigações Patronais		20.000,00
339036.00.00.00.1495	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		200.000,00
		Total	410.000,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 29 de agosto de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal